



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 164/2022

Garça, 04 de agosto de 2022.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Excelentíssimo Presidente;

Submetemos à elevada apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo a revogação da Lei Municipal nº 5.103, de 16 de dezembro de 2016, que autorizou a concessão de direito real de uso do imóvel objeto da Matrícula nº 13.650 à Associação Cristã dos Nazarenos de Garça.

Por meio da mencionada Lei, em 16 de dezembro de 2016, foi autorizada a concessão de uso do imóvel à mencionada Associação, destinada a finalidade específica de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Ocorre que, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2006149-80.2020.8.26.0000, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 178 da Lei Orgânica, dispositivo este que foi utilizado como fundamento para a concessão do imóvel.

Em decorrência disto, não resta outra alternativa ao Município que não a revogação da Lei, ante a inconstitucionalidade de sua concessão; além do mais, ressaltamos que o espaço sequer foi utilizado pela Associação, não havendo qualquer benfeitoria no local.

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, **bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 2022

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.103, de 16 de dezembro de 2016, que dispôs sobre a concessão de direito real de uso de imóvel à Associação Cristã dos Nazarenos de Garça.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal